MPT Fios e Cabos Especiais S.A.

CNPJ/MF nº 74.531.997/0005-76 – NIRE 31.300.150.267

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 03 de junho de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 3 de junho de 2024, às 15:00 horas, na sede da **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 A e B Bairro Do Jardim, CEP 37.640-000. **2. Convocação, Presença e Publicações Legais:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Sergio Moacyr Ragusa; **Secretário:** Constantino Scampini. **1.** Deliberar sobre: (a) Alteração do artigo 16º do Estatuto Social (b) Consolidação do Estatuto Social. **2. Deliberações:** Pela unanimidade dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: **2.1.** Alteração do Artigo 16º do Estatuto Social que passará a vigorar com a seguinte redação: ***Artigo 16º.*** *A Diretoria será responsável pela gestão do dia a dia da Sociedade e por suas operações, com poderes para representar e obrigar a Sociedade perante terceiros. A Diretoria será composta por até 4(quatro) Diretores, sendo obrigatória a eleição de 1 (um) Diretor Presidente e um 1 (um) Diretor Financeiro. Será facultativa a eleição dos demais Diretores, os quais não terão obrigatoriedade de denominação específica. Os Diretores eleitos obedecerão às Leis aplicáveis, ao Estatuto Social da Companhia e às disposições do Acordo de Acionistas. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.* **3.** Em função das deliberações levadas a efeito, a Companhia resolve consolidar o Estatuto Social, na forma do Anexo (I), ratificando todas as suas cláusulas e condições. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Extrema-MG, 03 de junho de 2024. **Mesa:** Sergio Moacyr Ragusa (Presidente) Constantino Scampini (Secretário). Acionistas presentes: Megacables Participações S/A. (p.p. Paulo Suplicy de Barros Barreto) e CS Asset Administração Empresarial Ltda. (p.p. Constantino Scampini). **Sérgio Moacyr Ragusa** – Diretor; **Constantino Scampini** – Secretário. **Anexo I** – **Estatuto Social**. **Capítulo I – Nome, Sede, Objeto Social e Duração da Companhia. Artigo 1º.** A **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia") é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo acordo de acionistas da Companhia, datado de 19 de setembro de 2017, arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"). **Artigo 2º.** A Companhia tem por objetivo a exploração do ramo de indústria e comércio de fios e cabos elétricos de metais não ferrosos, produtos elétricos e eletrônicos e suas partes, bem como a montagem e assistência técnica dos mesmos. **Artigo 3º.** A sede da Companhia está localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 A e B Bairro do Cep.: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.531.997/0005-76, NIRE 31300150267. A Companhia possui a seguinte filial: (i) Rua José Carlos Geiss, nº 690, Recreio Campestre Joia Indaiatuba/SP Cep.: 13.347-020, inscrita no CNPJ sob o nº 74.531.997/0001-42, NIRE 3530050682-1. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de **R$45.225.906,33** (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e três centavos), representado por (i) **3.814.440** (três milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **§ 2º.** A propriedade das ações é presumida como legalmente adquirida mediante registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações. **§ 3º.** Qualquer transferência, ônus, gravame, venda oferta ou cessão, de qualquer natureza, envolvendo parte das ou todas as ações emitidas pela Companhia deve ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas. Qualquer ato em violação às disposições de referido Acordo de Acionistas será nulo e os Diretores deverão abster-se de tomar qualquer medida de implementação contrária às referidas disposições. **§ 4º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **§ 5º.** A Companhia estará autorizada a aumentar o capital social até o limite de 33.711 (trinta e três mil, setecentos e onze) ações, mediante a emissão de ações ordinárias, bem como de bônus de subscrição, independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração. **Capítulo III – Cessão e Transferência de Ações. Artigo 6º.** A transferência das ações do capital social da Companhia opera-se por termo lançado no "Livro de Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, que deve ser datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes e, ainda, por um dos diretores da Companhia. **Artigo 7º.** As cessões e/ou transferências das ações somente podem ser efetuadas observando-se os requisitos legais, bem como os direitos estipulados em Acordo de Acionistas da Companhia. **Parágrafo Único.** Desde que cumprido o disposto acima, efetua-se, então, a respectiva cessão, na forma prevista no artigo 72 deste Estatuto Social. **Capítulo IV – Das Assembleias Gerais. Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e no estatuto social. **§ 1º.** As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas de acordo com a lei e com o presente Estatuto Social. **§ 2º.** Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais, em primeira e em segunda convocação, mediante comunicação escrita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização. **§ 3º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 4º.** As Assembleias Gerais ocorrerão na sede da Companhia, ou em outra localidade conforme acordado pelos acionistas em conjunto e permitido pela Lei das S.A. **§ 5º.** As Assembleias Gerais serão presididas por Presidente a ser escolhido pela maioria de votos. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário. **Artigo 9º.** Os acionistas terão poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia em Assembleia Geral e tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Ressalvado o disposto no Artigo 12º abaixo, todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido por lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 10º.** Além das matérias expressamente previstas em lei, as matérias dos atos listados abaixo deverão ser necessariamente previamente aprovadas pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral: (a) alteração do Estatuto Social da Companhia; (b) a criação de ações e/ou de novas classes de ações, bem como a modificação nas características, direitos, preferências ou vantagens das ações da Companhia; (c) conversão de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, e vice-versa; (d) Aquisição de empresas, investimentos de capital, investimentos em consórcios e/ou joint ventures; (e) Venda, cessão ou transferência, a qualquer título, parcial ou total de quaisquer participações da Companhia em qualquer outra sociedade (incluindo subsidiárias); (f) aprovação de qualquer operação de cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias, a transformação delas em qualquer outro tipo societário, bem como a participação da Companhia e/ou de suas subsidiárias em qualquer outra forma de reorganização societária e/ou a restruturaçãode ativos, negócios ou atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias; (g) o início de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência, recuperação judicial ou lei similar, a dissolução e a liquidação da Companhia ou de suas Investidas, bem como a nomeação de liquidante ou síndico. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo de outras disposições constantes deste Estatuto Social, as matérias listadas abaixo serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia: (a) alteração do Estatuto Social da Companhia que (i) modifique o objeto social desta de forma a alterar a atividade principal da Companhia; ou (ii) que represente um aumento de capital social em desacordo com as regras do Acordo de Acionistas; ou (iii) que altere a composição do Conselho de Administração da Companhia; ou (iv) que diminua o percentual de dividendo mínimo obrigatório previsto no Acordo de Acionistas; ou (c) que delibere sobre quaisquer reduções desproporcionais do capital social da Companhia; (b) a criação de ações preferenciais e/ou de novas classes de ações ordinárias, bem como a modificação nas características, direitos, preferências ou vantagens das ações, conforme previsão do Acordo de Acionistas; (c) conversão de ações ordinárias da Companhia em ações preferenciais, e vice- versa, exceto se no curso normal dos negócios e de acordo com práticas passadas, conforme previsão do Acordo de Acionistas; (d) aprovação das seguintes operações, desde que realizadas de forma desproporcional em relação à participação societária entre as acionistas: cisão, incorporação, incorporação de ações, fusão envolvendo a Companhia, a transformação delas em qualquer outro tipo societário, bem como a participação da Companhia em qualquer outra forma de reorganização societária; (e) o início de qualquer processo voluntário buscando amparo na lei de falência, recuperação judicial ou lei similar, a dissolução e a liquidação da Companhia, bem como a nomeação de liquidante ou síndico, conforme previsão do Acordo de Acionistas; e (f) a aprovação e/ou outorga de planos de opções de compra de ações em número superior a 10% (dez por cento) da participação do capital votante da Companhia. **Artigo 11º.** Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas das subsidiárias da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pelo presidente da Assembleia Geral da Companhia. **Capítulo V -Administração. Artigo 12º.** A Companhia será administrada por um conselho de administração ("Conselho de Administração") e por uma diretoria ("Diretoria"), na forma da lei e deste Estatuto Social. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados, respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito. **§ 3º.** A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a remuneração específica dos membros da administração. **§ 4º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de caução. **Seção I – Conselho de Administração. Artigo 13º.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral. **§ 1º.** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração é unificado e de2 (dois) anos, facultada a reeleição. Qualquer membro do Conselho de Administração eleito fora da época em que os demais forem terá seu prazo de gestão findo na mesma data do término do período dos demais. **§ 2º.** O Conselho de Administração terá um Presidente eleito pelo próprio Conselho. Os Conselheiros eleitos tomarão posse mediante termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho de Administração. **§ 3º.** No caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente ou qualquer outro evento do qual resulte a vacância de um cargo de conselheiro da Companhia, será convocada Assembleia Geral para eleger o novo conselheiro, o qualdeverá cumprir o restante do mandato do membro a ser substituído. **§ 4º.** Em caso de impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá indicar por escrito outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo. O Conselheiro substituto votará em nome do Conselheiro substituído, como se este estivesse presente à reunião. **§ 5º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes escolherão, dentre eles, quem presidirá as reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 14º.** O Conselho de Administração deverá se reunir ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário. **§ 1º.** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão na sede social ou em local previamente designado, convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, mediante carta, telegrama, fax ou e-mail enviado a todos os Conselheiros, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração. A exigência de notificação prévia é dispensada caso todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração convocará as reuniões do órgão por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro. A omissão do Presidente do Conselho de Administração em convocar reunião solicitada por qualquer conselheiro no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da respectiva solicitação legitimará o conselheiro em questão a convocar a reunião. **§ 3º.** A notificação de convocação conterá a ordem do dia detalhada, inclusive quaisquer propostas de deliberações e todos os documentos necessários relacionados a tais deliberações. A notificação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros à reunião. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, massempre na forma escrita. **Artigo 15º.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração deliberar e aprovar as seguintes matérias: (a) alienação, transferência, entrega em garantia ou qualquer outra forma de alteração da titularidade da totalidade ou substancialmente a totalidade dos ativos detidos pela Companhia, ou por suas subsidiárias, desde que tais ações sejam realizadas de forma desproporcional entre os acionistas; (b) celebração de quaisquer contratos de empréstimo ou financiamento com partes relacionadas pela Companhia em que esta figure como credora, com exceção de transações realizadas com partes relacionadas da Companhia que tenham exatamente a mesma composição acionária da Companhia; (c) qualquer destinação de lucros da Companhia, de forma desproporcional entre as Acionistas; (d) a associação da Companhia, sob qualquer forma, com outras sociedades, inclusive a realização de um empreendimento conjunto ou de consórcio, bem como a criação de subsidiária integral; (e) aquisição, oneração, alienação e/ou locação de ativos da Companhia, inclusive participação societária em outras empresas, cujo valor individual (ou agregado, no casode operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais); (f) a prestação de quaisquer garantias (incluindo, sem limitação, quaisquer fianças ouavais) ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias; (g) sem prejuízo ao disposto no item (b) acima, contratação de empréstimos ou financiamentos, não contempladas no orçamento anual aprovado e cujovalor individual seja superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), observado que a prática dos atos aqui relacionados pelos Diretores está devidamente autorizada se o valor estiver abaixo de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (h) Contratação ou demissão de auditores externos ou principais consultores legais e mudanças de práticas contábeis e fiscais, conforme recomendação dos auditores; (i) Ajuizamento de ações ou negociação e execução de acordos relativos a qualquer litígio ou relacionado a questões regulatórias, envolvendo montante igual ou superior aR$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (j) aprovação do orçamento anual e plano de negócios da Companhia. **Parágrafo Único.** As matérias deliberadas em reunião de Conselho serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração, exceto pelas matérias elencadas nos itens (a), (b), (c), (d) e (f) do *caput* Artigo 15, que dependerão da aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. **Seção II – Diretoria. Artigo 16º.** A Diretoria será responsável pela gestão do dia a dia da Sociedade e por suas operações, com poderes para representar e obrigar a Sociedade perante terceiros. A Diretoria será composta por até 4(quatro) Diretores, sendo obrigatória a eleição de 1 (um) Diretor Presidente e um 1 (um) Diretor Financeiro. Será facultativa a eleição dos demais Diretores, os quais não terão obrigatoriedade de denominação específica. Os Diretores eleitos obedecerão às Leis aplicáveis, ao Estatuto Social da Companhia e às disposições do Acordo de Acionistas. O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ineficácia da nomeação. **§ 2º.** Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto ou declaração da extinção do cargo, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas da controladora indireta da Companhia. **§ 3º.** Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Artigo 17º.** No exercício de suas funções, os Diretores deverão observar os seguintes deveres e responsabilidades, entre outros: (i) respeitar o disposto no Artigo 15º acima; (ii) atuar com o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios; (iii) Exercer suas atribuições para lograr os fins e interesses da Companhia; (iv) não praticar atos de liberalidade às custas da Companhia; (v) não tomar em empréstimo os recursos ou bens da Companhia, ou usá-los em proveito próprio; (vi) agir com lealdade à Companhia e aos seus acionistas; (vii) não intervir nas operações e deliberações sociais em que tiver interesse conflitante com o da Companhia, observadas as disposições constantes do Acordo deAcionistas; (viii) elaborar, anualmente, o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais, se solicitados pela Assembleia Geral; (ix) submeter à aprovação do Conselho de Administração, os planos de negócios e os orçamentos anuais, promovendo a sua execução nos termos aprovados; e (x) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal. **Artigo 18º.** Respeitado o disposto no Artigo 15º acima, a representação ativa e passivada Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida da seguinte forma: A) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Financeiro; B) pelo Diretor Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos nomeado nos termos do Parágrafo Segundo abaixo; ou C) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos, nomeados nos termos do Parágrafo Segundo abaixo. **§ 1º.** A Companhia poderá ser representada por qualquer diretor isoladamente ou procurador com poderes específicos na forma abaixo, perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, autarquias ou empresas públicas, incluindo, mas sem limitação, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério dos Transportes, a Agência Nacional dos Transportes Terrestres -ANTT, o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, as Secretarias da Agricultura dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal, a Secretaria de Comércio Exterior-SECEX, as Secretarias dos Transportes dos Estados e do Distrito Federal, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, o Departamento de Polícia Federal – DPF, o Comando do Exército, os Departamentos de Transito – DETRAN dos Estados e do Distrito Federale todos os demais órgãos e representações públicos federais, estaduais e municipais. **§ 2º.** Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados por 2 (dois) Diretores daCompanhia, em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 19º.** Qualquer ato praticado por qualquer acionista, conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros, assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia. **Capítulo VI – Do Conselho Fiscal. Artigo 20º.** O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Artigo 21º.** Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável. **Capítulo VII – Exercício Social e Lucros. Artigo 22º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiroe término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício. **Artigo 23º.** O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei; (ii) 5% (cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 24º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta delucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimoprevisto no inciso li do Artigo 24º. **Parágrafo único.** Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Artigo 25º.** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, sujeito à aprovação prévia da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do impostode renda, sendo imputados ao dividendo obrigatório. **Artigo 26º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Liquidação. Artigo 27º.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Normas Gerais e Arbitragem. Artigo 28º.** No caso de dissidência de acionistas das deliberações tomadas na Assembleia Geral, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado. **Artigo 29º.** A Companhia realizará auditoria anual de suas demonstrações financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. **Artigo 30º.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e ArbitragemCIESP/FIESP ("Tribunal Arbitral"). **Artigo 31º.** O Tribunal Arbitral deverá ser composto de 3 (três) árbitros. Os árbitros serão indicados pelas partes (1 para cada polo da Arbitragem) no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do compromisso arbitral. No prazo de 15 (quinze) dias após a indicação dos árbitros das partes, os árbitros indicados nomearão o terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral. Caso uma parte deixe de indicar árbitro ou no caso de os 2 (dois) árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da parte interessada, pelo Presidente da Câmara de Arbitragem. **§ 1º.** Laudo Arbitral. O laudo arbitral será final e vinculará as partes. As partes concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Acordo. **§ 2º.** A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, e será conduzida em português. O Tribunal Arbitral não poderá julgar por equidade. **§ 3º.** O Tribunal Arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Acordo. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculante sobre as partes e seus sucessores, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as partes e/ou seus ativos. **§ 4º.** A cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer daarbitragem e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência. **§ 5º.** As partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de (i) assegurar a instituição da arbitragem; e (ii) obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida ao Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário. **§ 6º.** As partes comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informaçõesdecorrer da Lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade pública ou determinada pelos órgãos reguladores do mercado de capitais; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação por uma das partes ou por suas coligadas; ou (iv) a divulgação dessas informações fornecessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculante. **§ 7º.** Caso duas ou mais Disputas surjam com relação ao presente Estatuto Social e/ou a qualquer outro documento a ele relacionado, sua resolução poderá ocorrer por meio de um único procedimento arbitral. A fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, o Tribunal Arbitral poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de Disputas oriundas deste Estatuto e/ou de outro documento a ele relacionado. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) envolvam as mesmas partes; (ii) existam questões de fato e/ou de direito comuns entre eles; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos decorrentes de atrasos injustificados para a solução de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. Autenticação da Mesa: **Constantino Scampini** – Secretário; **Sergio Moacyr Ragusa** – Presidente. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 11790445 em 24/06/2024. Protocolo 243677511 de 17/06/2024. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, Pregão Eletrônico nº 074/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sabonete líquido e banheira de uso infantil, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/08/2025 às 9h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 075/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/08/2025 às 10h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025, Pregão Eletrônico nº 076/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/08/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025, Pregão Eletrônico nº 077/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas, condimentos, verduras e legumes para o banco de alimentos do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 20/08/2025 às 14h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336- 1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025, Pregão Eletrônico nº 078/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante com som automotivo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 25/08/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336- 1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, Pregão Eletrônico nº 079/2025. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de um grupo gerador estacionário à diesel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 21/08/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, Concorrência nº 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial no Córrego Vargem Grande, sentido ao Córrego Cachoeirão, Zona Rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Simonésia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 25/08/2025 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (33) 3336-1235, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@simonesia.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Simonesia/MG, 05 de agosto de 2025. Gabriel Temer Mansur de Oliveira, Agente de Contratação.

MPT Fios e Cabos Especiais S.A.

CNPJ/MF nº 74.531.997/0005-76 – NIRE 31.300.150.267

Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08 de março de 2024.

1. Data, Hora e Local: No dia 08 de março de 2024, às 15:00 horas, na sede da **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 – A e B – Bairro Do Jardim, CEP 37.640-000. **2. Convocação, Presença e Publicações Legais**: Dispensada a publicação dos editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76 tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas. **3. MESA**: **Presidente:** Sergio Moacyr Ragusa; **Secretário:** Constantino Scampini. **4.** Deliberar sobre: **(a)** Recondução dos integrantes do Conselho de Administração; **5. Deliberações:** Pela unanimidade dos acionistas presentes, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: **5.1.** Reconduzir para os cargos do Conselho de Administração da Companhia os integrantes que estão no exercício desde o dia 02/10/2019 para compor o Conselho de Administração, são reconduzidos, neste ato para o mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, os Srs. **(i) Ettore V Biagioni**, americano casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 6164810 X (DELEMIG/SR/SP) e inscrito no CPF sob o nº 232 330 688 08, com domicílio profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, conjunto 142, Itaim Bibi, CEP 04534 004, como Presidente do Conselho de Administração da Companhia **(ii) Constantino Scampini**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 384 025 058 72, portador da cédula de identidade RG nº4 956 556 SSP/SP residente e domiciliado na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo na Rua Antonio Barnabé, nº 1348, Distrito Industrial Domingos Giomi CEP 13347 340 como membro do Conselho de Administração da Companhia, e **(iii) Ana Paula Bannwart Glassner**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n 18 302 758 9, inscrita no CPF sob o nº 103 019 938 82 com domicílio profissional no Município de São Paulo Estado de São Paulo na Rua Joaquim Floriano nº 1052 conjunto 142, Itaim Bibi CEP 04534 004 como membro do Conselho de Administração da Companhia. **5.2.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e não foram condenados ou estão sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade Dessa forma os membros do Conselho de Administração ora eleitos ficarão investidos nos cargos para os quais foram indicados mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Extrema-MG, 08 de março de 2024. **Mesa:** Constantino Scampini (Presidente) Constantino Scampini (Secretário). Acionistas presentes: Megacables Participações S/A. (p.p. Paulo Suplicy de Barros Barreto) e CS Asset Administração Empresarial Ltda. – (p.p. Constantino Scampini). [a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio] **Sérgio Moacyr Ragusa** – Diretor; **Constantino Scampini** – Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 11595758 em 26/03/2024. Protocolo 241925843 de 23/03/2024. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

A **Brazil Tower**, Cessão de Infraestruturas S.A (BTC), CNPJ de nº 14.292.540/0001-09 torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) Licenças Previas + Licenças de Instalação para prestação de serviços de telecomunicação e dados das Estações Rádio Base a serem instaladas em Brumadinho, conforme processos de nº: 038/2025 (FOB 33/2025) Mato Dentro e Morro Grande – Próximo ao Povoado de Mato Dentro – Zona Rural //039/2025 – (FOB 34/2025) Faz. Grota do Canavial, de Brumadinho a Bonfim, KM12 - Distrito de Sese – Zona Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/ MG

Processo licitatório nº 65/2025, na modalidade Pregão nº 26/2025, Registro de Preços n.º 19/2025 na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. º 09/2021, Decreto Municipal n.º 18/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de carnes diversas para merenda escolar das escolas municipais de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes:19/08/2025 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Pregoeira: Ana Paula Breijão Manso.

MPT Fios e Cabos Especiais S.A.

CNPJ/MF nº 74.531.997/0005-76 – NIRE 31.300.150.267

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2025

1. Data, Hora e Local: No dia 25 de março de 2025, às 15:00 horas, na sede da **MPT Fios e Cabos Especiais S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Estrada Municipal Horácio Marinho, nº 244 – A e B – Bairro Do Jardim, CEP 37.640-000. **1. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo dispensadas as formalidades aplicáveis à convocação da reunião. **2. Mesa:** Presidente: Sergio Moacyr Ragusa; Secretário: Murillo Camacho de Castro. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) Reeleição de Diretoria; **4. Deliberações:** Pela unanimidade dos conselheiros presentes, e sem reservas, foram tomadas as seguintes deliberações: **4.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/1976. **4.2. Reeleição de Diretoria**: Fica aprovada a reeleição da Diretoria, composta por: **Diretor Presidente**: **Sérgio Moacyr Ragusa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.032.346 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.009.178-46, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, na Alameda Andaluz, nº 35, Vila Maria Helena, CEP 13.335- 541, e eleito para o cargo de **Diretor Financeiro: Murillo Camacho de Castro,** brasileiro, casado, administrador, RG nº 28.309.816-8 e CPF nº 273,466.298-17, com endereço comercial na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Carlos Geiss, nº 690, Recreio Campestre Joia, CEP 13.347-020, para exercício do mandato previsto para **1º de abril de 2027**. **4.3.** Os Diretores ora reeleitos declaram, reiteradamente, atender aos requisitos previstos na Lei nº 6404/76 para exercerem o referido cargo, em particular aqueles previstos no artigo 147 da referida lei, quais sejam: (a) não estarem impedidos por lei especial, condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade, nem sujeito à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (b) possuem reputação ilibada; e (c) não têm interesses concorrentes com a Companhia. Dessa forma, os diretores ora eleitos serão investidos no cargo para o qual foram indicados, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse a serem assinados nesta data, e que ficarão arquivados na sede da Companhia. **4.4.** Composição da Diretoria com mandato até **1º de abril de 2027**: Sergio Moacyr Ragusa – Diretor Presidente; Murillo Camacho de Castro – Diretor Financeiro. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **6. Assinaturas:** Mesa: Sergio Moacyr Ragusa, Presidente; Constantino Scampini, Secretário; Membros do Conselho de Administração presentes: Ettore V. Biagioni, Ana Paula Banwart Glassner e Constantino Scampini. Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Extrema-MG, 25 de março de 2025. **Mesa: Sergio Moacyr Ragusa** – Presidente; **Murillo Camacho de Castro** – Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12636698 em 07/04/2025. Protocolo 252180861 de 01/04/2025. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

GOVERNO FEDERAL – UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90.010/2025 – UASG 926188
Processo n° 24/2025

Objeto: Contratação de serviços para armazenamento de documentos públicos do Coren-MG. Total de itens: 2. Edital a partir de 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Rua da Bahia, nº 916, 13° andar, Centro, Belo Horizonte-MG ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 06/08/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 10h00. Local: www.compras.gov.br. Horário de Brasília-DF. Gabriela Batista Agostinho. Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 90.009/2025 – UASG 926188
Processo n° 36/2025

Objeto: Contratação de suporte de solução Dell Powered VRTX e upgrade de discos. Total de itens: 3. Total de Grupos: 1. Edital a partir de 06/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Rua da Bahia, nº 916, 13° andar, Centro, Belo Horizonte-MG ou www.compras.gov.br. Entrega das Propostas a partir de 06/08/2025 às 08h00. Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 10h00. Local: www.compras.gov.br. Horário de Brasília-DF. Jânio Pereira da Silva. Pregoeiro.

Fique bem informado
todo dia

Já estamos no Whatsapp!
Siga nosso canal e receba, diariamente, as principais notícias econômicas de Minas Gerais!

Siga nosso canal
no Whatsapp através do link
https://bit.ly/Comunidade-dc
ou pelo qrcode

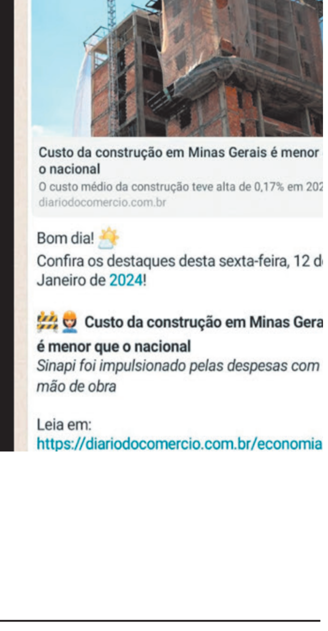

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Aviso de RETIFICAÇÃO e nova data de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público que o PREGÃO Nº 056/2025, cujo objeto é Aquisição de software de arquitetura e modelagem para elaboração de projetos, teve seu edital retificado com nova data de abertura. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A retificação, o edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 07/08/2025, nos sites: **www.itauna.mg.gov.br**, **https://www.gov.br/compras/pt-br** e PNCP. Data abertura: 20/08/2025, às 8h30.

TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.
CNPJ/ME Nº 39.787.056/0001-73 - NIRE Nº 31300135403
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Tangará Importadora e Exportadora S.A. (Companhia), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18/08/2025, às 9:00h, em sua sede social na Avenida Raja Gabaglia, nº 1060, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) baixa da filial Depósito Fechado Manhuaçu/MG – Ponte da Aldeia, Manhuaçu/MG, CNPJ 39.787.056/0027-02.